COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÁG.: 42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de quadra coberta com vestiários e palco, localizada no Loteamento Cidade Alta, no Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 544/2021 do Governo do Estado da Paraíba.

Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Duas Estradas - PB, 21 de Março de 2023.

Emerson Luiz Trajano de Souza

EMERSON LUIZ TRAJANO DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-PB 21.131

Parecer técnico e/ou jurídico. Doc. 32588/23. Data: 14/07/2023 10:01. Responsável: Luis C. M. da Silva.
Impresso por convidado em 20/08/2025 14:24. Validação: 4768.7EB9.CAA6.5CE7.5FE7.0E6C.085B.CBDC.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÁG.: _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de quadra coberta com vestiários e palco, localizada no Loteamento Cidade Alta, no Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 544/2021 do Governo do Estado da Paraíba.

Anexo: Processo licitatório correspondente.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Duas Estradas - PB, 06 de Junho de 2023.

Emerson Luiz Trajano de Souza

EMERSON LUIZ TRAJANO DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-PB 21.131

Parecer técnico e/ou jurídico. Doc. 32588/23. Data: 14/07/2023 10:01. Responsável: Luis C. M. da Silva.
Impresso por convidado em 20/08/2025 14:24. Validação: 4768.7EB9.CAA6.5CE7.5FE7.0E6C.085B.CBDC.